MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Protocolo nº 117/17
Em: 10/11/2017
Ass
Capela Nova MG

LEI Nº 849, DE 21 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR OU ALTERAR FONTES NOS ELEMENTOS DE DESPESAS DE RECURSOS VINCULADOS OU NÃO ATRAVÉS DE DECRETO.

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão ou alteração de fontes nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, através de Decreto.

Art. 2º - As inclusões ou alterações que tratam o art. 1º somente poderão ser procedidas desde que devidamente justificadas.

Art. 3º - Ficam convalidadas as ações já realizados no exercício, retroagindo para tanto os efeitos desta lei à 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela Nova-MG, 21 de julho de 2017

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal